



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] inscrito no CPF sob o [REDAZIDA] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 723, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDA] estabelecida na [REDAZIDA], neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos, o Sr. **ALBERTO BORGES BRISOLA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00014/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.095540/2015-04** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de suporte e atualização de licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, a sua Ratificação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 556.719,74 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550016  
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001  
FT: 0151  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
PI: 020004160GA  
PTRES: 093348  
SB: 08

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de no 2016NE800139.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início desse(s).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por





qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 27.835,99 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 09 de março de 2016.

**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**  
Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**ALBERTO BORGES BRÍSOLA**  
Oracle do Brasil Sistemas Ltda.  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS  
Chefe de Divisão - DIERC

Nome:  
CPF:

Sandro da Silva Borbi





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015 UASG 373052. Processo Administrativo nº 54370.000089/2015-10, publicado no Diário Oficial da União nº 105, Seção 3, página 114. Onde se Lê: "... Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. ...". Leia-se: Fundamento Legal: Art. 25º, caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. ...".

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS.**

**PROJETO 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza.**

**VIGÊNCIA:** 10/03/2016 a 03/02/2017

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.360,00

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** elaborar pesquisa de informações sobre experiências exitosas de integração de bases de dados para políticas sociais em diferentes países, seleção das experiências mais adequadas à realidade brasileira, proposta de evento e sistematização das trocas de experiências entre os países selecionados e o Brasil.

**MODALIDADE:** Produto.

**SIGNATÁRIOS:** Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no Brasil e Cláudio Muniz Machado Cavalcanti (800.148.524-20).

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS**

**ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000095540201504.

**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - Objeto:** Prestação dos serviços de suporte e atualização de licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN SLT/MPOG nº 04/2014. Vigência: 09/03/2016 a 09/03/2017. Valor Total: R\$556.719,74. Fonte: 151000000 - 2016NE800139. Data de Assinatura: 09/03/2016.

(SICON - 11/03/2016) 550005-00001-2016NE000001

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº AA - 4/2015 - BNDES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânicas para o Prédio Anexo do BNDES, a ser construído na Avenida República do Paraguai, no Rio de Janeiro - RJ, em regime de empreitada por preço global.

O BNDES informa que foi interposto recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação acerca do julgamento de habilitação. As razões recursais estão disponíveis no site do BNDES (www.bndes.gov.br).

Nesta oportunidade, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de contrarrazões ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2016.  
**PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA**  
Gerente - Gerência de Licitações 4 - DELIC/AA

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA Nº 8/2016**

**OBJETO:** Este Acordo de Parceria tem por objeto estabelecer a cooperação Técnico-Científica entre o Inmetro e a LNCC incluindo o intercâmbio de informações, treinamento específico referente a pro-

jetos a serem conduzidos em parceria, formação de pessoal especializado, desenvolvimento de projetos em parceria no campo da ciência, tecnologia e inovação, com ênfase nas áreas de biologia celular, biologia molecular, biologia computacional, modelagem molecular, bioinformática, sistemas de informações, processamento distribuído, processamento paralelo, bioquímica, biofísica, microbiologia, biologia geral, física, química, dentre outras áreas correlatas envolvidas, nos termos do Processo Inmetro nº 52600.008841/2015-94.

**PARTES:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.  
**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Parceria vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU)

**EXTRATOS DE COMPROMISSO**

**Espécie:** Termo de Compromisso  
**Compromitente:** VOTORANTIM SIDERURGIA S.A. (UNIDADE FABRIL BARRA MANSÁ-RJ)  
**CNPJ sob o n.º:** 60.892.403/0018-62  
**Registro da Declaração do Fornecedor Número** 009, de 10 de março de 2016.

**Escopo:** Fornecimento de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica / Marca: Cantoneiras de abas iguais / Modelo: AR 350 grupo 1, 2, 3  
**Representante Legal:** Claudio Monteiro de Souza e Marcelo Costa Passos

**Objeto:** Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 261/2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**Prazo de vigência:** 36 (trinta e seis) meses a contar da data da expedição do registro

**Espécie:** Termo de Compromisso  
**Compromitente:** VOTORANTIM SIDERURGIA S.A. (UNIDADE FABRIL BARRA MANSÁ-RJ)  
**CNPJ sob o n.º:** 60.892.403/0018-62  
**Registro da Declaração do Fornecedor Número** 010, de 10 de março de 2016.

**Escopo:** Fornecimento de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica / Marca: Cantoneiras de abas iguais / Modelo: AR 415 grupo 1, 2, 3  
**Representante Legal:** Claudio Monteiro de Souza e Marcelo Costa Passos

**Objeto:** Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 261/2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**Prazo de vigência:** 36 (trinta e seis) meses a contar da data da expedição do registro

**Espécie:** Termo de Compromisso  
**Compromitente:** UNSER & CIA LTDA - ME  
**CNPJ sob o n.º:** 05.898.607/0001-54  
**Registro da Declaração do Fornecedor Número** 175, concedido em 10 de junho de 2014, está sendo renovado por um período de 18 (dezoito) meses a partir de 10/03/2016

**Escopo:** Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): classe de risco 3 (Combustível Líquido: gasolina, álcool e óleo diesel).

**Representante Legal:** Irmo Inácio Unser.  
**Objeto:** Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**Prazo de vigência:** 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

**Espécie:** Termo de Compromisso  
**Compromitente:** TAILA AUGUSTA SILVA DA CUNHA WERNECK  
**CNPJ sob o n.º:** 21.162.196/0001-90  
**Registro da Declaração do Fornecedor Número** 216, de 10 de março de 2016.

**Escopo:** Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): classe de risco 2, 3 e 9.

**Representante Legal:** Taila Augusta Silva da Cunha Werneck.  
**Objeto:** Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**Prazo de vigência:** 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

**Espécie:** Termo de Compromisso  
**Compromitente:** TREP DE RAMOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

**CNPJ sob o n.º:** 01.925.085/0001-81  
**Registro da Declaração do Fornecedor Número** 37, de 10 de março de 2016.

**Escopo:** Fornecimento de Pó para Extinção de Incêndio - Produto Inibidor: Bicarbonato de Sódio  
**Marca:** Trep BC 90%

**Representante Legal:** Theodor Reinhold Erwin Paetzoldt.

**Objeto:** Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 418, de 22 de novembro de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 - UASG 183023**

Nº Processo: 52600.05541/2016 - Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratação emergencial se deu uma vez que o procedimento licitatório que foi iniciado em maio/2015 não foi finalizado. Declaração de Dispensa em 11/03/2016. DAYSE SANDRA ALBUQUERQUE ALVES. Procuradora-Chefe. Ratificação em 11/03/2016. LUIS FERNANDO PANELLI CESAR. Presidente do Inmetro. Valor Global: R\$ 292.715,03. CNPJ CONTRATADA : 07.847.564/0001-03 ACMA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME.

(SIDEAC - 11/03/2016) 183023-18205-2016NE800037

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Convênio nº 790967/2013.  
**CONCEDENTE:** União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ: 02.961.362/0001-74.  
**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ: 42.498.733/0001-48.

**OBJETO:** O presente termo tem por fim a rescindir o Convênio nº 790967/2013, celebrado em 24/12/2013 e publicado no dia 14/01/2014, conforme previsto em sua Cláusula Décima Quarta, fundamentado no Art. 81 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS JORGE DE LIMA - Secretário Executivo/ME - CPF: 598.678.252-68 e EDUARDO DA COSTA PAES, Prefeito Municipal do Rio de Janeiro/RJ, CPF: 014.751.897-02.  
**PROCESSO:** 58701.009890/2013-21.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº AS-161/2016 - (Contratação na Modalidade de Consultor Individual) - Signatários:** Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ3020 - "Fortalecimento do Programa Brasileiro Antidopagem e da Ética no Esporte por meio de Ações de Informação, Educação, Prevenção, Capacitação, Inteligência, Investigação, Controle e Combate a Dopagem" e Luis Gabriel Gago Horta, portador do CPF nº 706.248.861-58. **Objeto:** Contratação de profissional para consultoria técnica e elaboração de plano de trabalho para 2016 a ser desenvolvido pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) com ações de coleta de amostras Em-Competição e Fora-de-Competição focadas na erradicação da dopagem em competições esportivas nacionais e internacionais com participação de atletas brasileiros. Valor Total: R\$ 203.132,14 (Duzentos e três mil cento e trinta e dois reais e catorze centavos). Vigência: 19/02/2016 a 01/07/2016. Assinaturas: Lucien André Munoz, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Luis Gabriel Gago Horta, como contratado.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 180004**

Número do Contrato: 28/2014.  
Nº Processo: 5800000944201390.  
**PREGÃO SISPP Nº 19/2014. Contratante:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA -CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado : ENGENMIL - ENGENHARIA, -EMPREENHIMENTOS,MANUTENCAO E INST. Objeto: Prorrogar por mais 12(doze) meses, a